



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 6/2022 - GAB

Pitanga, 21 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Fabricio Duarte Holovka
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	0013/2022
Data	24/01/22
às	10 horas 08 minutos.
	
Servidor	

Senhor Presidente:

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para solicitar a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

Projeto nº. 02/2022: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrata operações de crédito com a Agência de Fomento Paraná S.A.

Projeto nº. 03/2022: Autoriza Crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

A justificativa para a convocação extraordinária dessa Casa de Leis é a necessidade de aprovação dos referidos projeto, sendo imprescindível permissão legislativa para que esta Municipalidade possa contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Ainda os projetos em discussão é uma das inúmeras fases a serem percorridas, por isso é imprescindível que ocorra com a maior brevidade possível, tendo em vista que a necessidade de implementação dessas melhorias na cidade é fator urgente.

Ademais, e mais preocupante, fomos cientificados pelo Paraná Cidade, órgão que irá gerir todo o processo, de que a demora na apresentação dos projetos e requisitos necessários a contratação, poderá inviabilizar o trâmite, vez que sua demanda e ordem de prioridade no acompanhamento dos trabalhos segue rigorosamente um cronograma conforme a ordem de entrada no setor.

Assim, necessário o urgente envio de toda a documentação o mais breve para que não sejamos surpreendidos com uma negativa.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Desta forma, solicito análise a provação em regime de urgência, para assim darmos continuidade ao processo de operação de crédito junta Agência de Fomento do Paraná.



Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Camara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo nº 0012/2022
Data 24 / 01 / 22
Em 10 horas 05 minutos.
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 3/2022



Autoriza Crédito adicional suplementar na importância de até 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias		
766	4.4.90.51.00.00	616	OBRAS E INSTALAÇÕES 8.500.000,00
Total Suplementação:			8.500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso as receitas oriundas da Operação de Crédito a ser realizado com a Agência de Fomento do Paraná, autorizada em lei, de acordo com o artigo 43, § 1º do inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme abaixo.

Receita	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.01.08.00000000	616	Op. de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas - FOMENTO PARANÁ	8.500.000,00
Total da Receita:			8.500.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as ações da lei 2377/2021 – PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da lei 2381/2021 – LDO 2022, de 01 de setembro de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 21 de janeiro de 2022.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 3/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 3/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2022.

A necessidade de abertura de crédito se dá em razão da inclusão no orçamento dos recursos provenientes de operação de crédito, para realização de pavimentação de vias urbanas, pois se trata de recursos não previstos na LOA do exercício, diante disso é necessário tal inclusão dos recursos para poder empenhar as despesas objeto da referida operação de crédito.

Ainda o Projeto que ora enviamos é uma das inúmeras fases a serem percorridas, sendo assim é imprescindível que ocorra com a maior brevidade possível, tendo em vista que a necessidade de implementação dessas melhorias na cidade é fator urgente e a muito esperado pela população.

Ainda, desta fôrma, fomos cientificados pelo Paraná Cidade, órgão que irá gerir todo o processo, de que a demora na apresentação dos projetos e requisitos necessários a contratação, poderá inviabilizar o trâmite, vez que sua demanda e ordem de prioridade no acompanhamento dos trabalhos segue rigorosamente um cronograma conforme a ordem de entrada no setor.

Assim, necessário o urgente envio de toda a documentação o mais breve para que não sejamos surpreendidos com uma negativa.

Diante do exposto acima, solicitamos a aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas, que serão realizadas no exercício corrente, relacionadas a presente inclusão desta dotação, e assim iniciar o processo de autorização da operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná, o mais breve possível.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal